



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/04/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de transito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
976/2021	A430010638	FSO8737	INDEFERIDO
977/2021	A430010836	FSO8737	INDEFERIDO
978/2021	A430010852	FSO8737	INDEFERIDO
979/2021	A430011209	FSO8737	INDEFERIDO
986/2021	A430011778	EPM6260	INDEFERIDO
1001/2021	V430063177	FJV6H12	INDEFERIDO
1015/2021	A430013027	EA00775	INDEFERIDO
1018/2021	V430062292	EVF8364	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 7 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 03/05/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1064/2021	V430058193	HGF3J58	INDEFERIDO
1071/2021	A430010243	ELA4290	INDEFERIDO
1079/2021	V430059345	LBH8958	INDEFERIDO
1080/2021	V430059349	LBH8958	INDEFERIDO
1081/2021	V430056951	LBH8958	INDEFERIDO
1082/2021	V430061389	LBH8958	INDEFERIDO
1096/2021	V430053222	HGF3J58	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 7 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS, responsável pela igreja/comunicade **IGREJA PENTECOSTAL ATALAIA DE CRISTO MINISTÉRIO RESGATANDO VIDAS**, localizado na Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, nº 5720 – Jardim Maracanã, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7202, nos termos **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65529, de 19/02/2021 cc Decreto Municipal nº 31755/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Decreto Municipal nº 31767/2021**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Washington Luiz, nº 1607 – (18) 3916-2750
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.954/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz no SUAS de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.655/2020, que institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Cidade Feliz no SUAS de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Presidente Prudente, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.665, de 17 de fevereiro de 2020, os seguintes membros componentes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria de Assistência Social: Eloize Teixeira e Silmara Mendes de Souza;

II – Secretaria de Educação: Rita de Cássia Gonçalves e Franciele Beraldo;

III – Secretaria de Saúde: Raphael Alves Macedo Bongiovani e Ericka Emanuella Gomes Moreira;

IV – Secretaria de Cultura: Sueli Pereira e Andreia dos Santos Siqueira Oliveira.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 30.810, de 14 de abril de 2020.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária de Assistência Social



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.956/2021

Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.994/2019, que dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criado pela Lei nº 7.667/2011,

CONSIDERANDO os membros indicados, nos termos da legislação existente;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Presidente Prudente, criado pela Lei nº 7.667, de 6 de dezembro de 2011, e com a composição alterada pela Lei nº 9.994, de 29 de agosto de 2019, fica nomeado com a seguinte representação para o biênio 2021/2022:

I - do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria do Meio Ambiente: Fernando Luizari Gomes, titular e Laís Olbrick Rodrigues Menossi, suplente;
- b) Secretaria de Saúde: Richard Alex dos Santos Macambira, titular e Eliana Perez Zorato Franco, suplente;
- c) Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Marcos Antônio Barbosa da Silva, titular e Gilmar Renan Kasaki Oliveira, suplente;
- d) Secretaria de Assistência Social: Eloize Teixeira Olivetti, titular e Andreia Subtil, suplente;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Liliane Spiegiorin Maciel, titular e Neide Vieira da Silva, suplente;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

II – de órgãos estaduais:

- a) CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Hilton Iwao Ubukata, titular e Orlando Fagoti Filho, suplente;
- b) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica: Sandro Roberto Selmo, titular e Alvaro Yanagui, suplente;
- c) CFB – Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade: a definir;
- d) Instituição de ensino público superior: Maria Cristina Rizk, titular e José Mariano C. Gouveia, suplente;
- e) Concessionária de serviço de saneamento - SABESP: Fábio Ribeiro Nunes, titular e Robinson José de O. Patricio, suplente;
- f) Polícia Militar Ambiental: Julio Cesar Cacciari de Moura, titular e Thiago Soto Torres, suplente;

III - de instituição de ensino superior privado: Leila M. Sotocorno e Silva, titular e Yeda Ruiz Maria, suplente;

IV – do setor produtivo:

- a) da indústria: Carlos Alberto Faita, titular e Wadir Olivetti Junior, suplente;
- b) da agricultura: Everton Eiji Tuguimoto, titular e Laércio Takashi Eimori, suplente;

V – de conselho de classe: Cristiane Aquino C. Bernardo, titular e Osmar R. Junior, suplente;

VI – de associação profissional: Roberto Tadeu M. Ferron, titular e Rafael M. Lofti, suplente;

VII – de ONGs ambientalistas:

- a) Encarnita Salas Martin, titular e Rafael Nortari, suplente;
- b) Luciana Lobo Tinti Herbella, titular e Samira Bosquet Bomfim, suplente;

VIII – de institutos de pesquisas: Gilnete Leite dos Santos, titular e Rodolfo Durante Serraglio, suplente;

IX – de lideranças comunitárias: Darci Buzeti Bianchui, titular e Plinio Angelo Boin, suplente;

X – do setor da construção civil: Wesley Caravina Rodrigues, titular e suplente a definir;

XI – da Associação Comercial: Ricardo Anderson Ribeiro, titular e Rubens Afonso, suplente.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 30.210, de 17 de setembro de 2019.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

FERNANDO LUIZARI GOMES
Secretário do Meio Ambiente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.960/2021

*Exonera servidor em decorrência de
decisão judicial.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor Victor José Pardo Petrin tomou posse no cargo público em face de decisão liminar de caráter precário, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1005233-09.2019.8.26.0482;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deu provimento ao recurso de apelação da Municipalidade em relação à sentença de primeiro grau, cassando a liminar e reconhecendo que o servidor não preenchia, no momento oportuno, um dos requisitos definidos no edital, qual seja, a conclusão do curso de especialidade em Psiquiatria,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **VICTTOR JOSÉ PARDO PETRIN** do cargo público de Médico Psiquiatra, em razão de decisão proferida no Processo Judicial 1005233-09.2019.8.26.0482, a qual reconheceu o não preenchimento de requisito definido no edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.407/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de programa e objetivo referentes à aquisição de triturador de galhos, com recursos repassados por emenda parlamentar, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o programa e o objetivo referentes à aquisição de triturador de galhos, com recursos repassados por emenda parlamentar, por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
PROGRAMA				
Gerenciamento dos Serviços de Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0096		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 15		
OBJETIVO				
Aquisição de um triturador de galhos				
JUSTIFICATIVA				
Aquisição de um triturador de galhos				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.869		
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de Triturador de Galhos	%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Triturador de Galhos				100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R\$ 30.793.425,59	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação		Nº 15.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 18			
FUNÇÃO					
Gestão Ambiental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 541			
Preservação e Conservação Ambiental					
PROGRAMA					
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0096			
AÇÕES					
Aquisição de Triturador de Galhos					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.869			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Triturador de Galhos		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Aquisição de Triturador de Galhos				100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 150.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
	2018	2019	2020	2021	
				R\$ 150.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS EXERCÍCIO 2021

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2021				
PROGRAMA Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0096		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 15		
OBJETIVO Aquisição de um triturador de galhos				
JUSTIFICATIVA Aquisição de um triturador de galhos				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de Triturador de Galhos	%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.360.964,55				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP						
UNIDADE EXECUTORA						
Direção e Coordenação						
CÓDIGO DA UNIDADE						
Nº 15.1						
FUNÇÃO						
Gestão Ambiental						
CÓDIGO DA FUNÇÃO						
Nº 18						
SUBFUNÇÃO						
Preservação e Conservação Ambiental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO						
Nº 541						
PROGRAMA						
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente						
CÓDIGO DO PROGRAMA						
Nº 0096						
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO/ATIVIDADE						
Aquisição de Triturador de Galhos						
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE						
Nº 2.869						
INDICADORES		META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Triturador de Galhos		100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 150.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES						



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.408/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao repasse de emenda parlamentar para aquisição de triturador de galhos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.869			Aquisição de Triturador de Galhos	
	3390.93	2.100.0227	Indenizações e Restituições	500,00
	4490.52	2.100.0227	Equipamentos e Material Permanente	99.500,00
	4490.52	1.100.0227	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
			Total	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação referente ao repasse de emenda parlamentar para aquisição de triturador de galhos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, junto ao FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.39	1020/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			Total	50.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.409/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (cód. 45923), localizada no Residencial Parque dos Buritis, passa a denominar-se Rua “Yoshimi Taguti”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (cód. 45923), localizada no Residencial Parque dos Buritis, para RUA “YOSHIMI TAGUTI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.410/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Um (cód. 46093), localizada no bairro Residencial Annita Bongiovani, passa a denominar-se Rua “Lucas Alves Macedo”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Um (cód. 46093), localizada no bairro Residencial Annita Bongiovani, para Rua “Lucas Alves Macedo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.411/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (código 44458), localizada no Residencial Solares, passa a denominar-se Rua “Manoel Timoteo da Silva”.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira – “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (código 44458), localizada no Residencial Solares, para RUA “MANOEL TIMOTEO DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.412/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (código 44933), localizada no Residencial Moacyr Trentin, passa a denominar-se Rua “Valter Marciano Moraes (Madruga)”.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira – “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (código 44933), localizada no Residencial Moacyr Trentin, para RUA “VALTER MARCIANO MORAES (MADRUGA)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 46/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **JOÃO GUALBERTO DE PAULA**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR, e a contar de 06 de maio de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
"Pedro Furquim", em 05 de maio de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

eo